

INESC – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 06/2016

CONVÊNIO 007/2014 SEDEST/INESC

PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.580.159/0001-22, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para execução do convênio em referência, de acordo com o previsto no Artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e na Portaria Interministerial nº 507/2011, artigos 57 a 61 e no que couber a Lei 8.666/93 com o objetivo de adquirir os seguintes materiais:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NO ÂMBITO DO PROJETO PRO-CATADOR CONVÊNIO Nº 007/2014, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	10/02/2016
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	10/02/2016 às 09h
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	25/02/2016 às 17h
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	26/02/2016 às 11h
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	29/02/2016 até a 00h

1. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

O PROJETO PRO-CATADOR – Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos – Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTE e SEDEST/GDF, prevê a organização e operacionalização de atividades para consecução dos seus objetivos. Para subsidiar essas ações é necessária a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO aplicada mais diretamente nas atividades do projeto. O projeto prevê a aquisição conforme detalhamento do ANEXO I deste documento.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo INESC, quando da entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo INESC;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao INESC e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;
- f) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência e de acordo com a demanda do INESC;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.

- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- i) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTES, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no fornecimento dos produtos, objeto da cotação, ficando ainda ao INESC isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

2.2. DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais.

2.3. DOS IMPEDIMENTOS

- a) É impedida a participação desta tomada de preço, qualquer empresa que tenha no seu quadro societário, profissionais ou sócios/as do INESC, estendido esta exigência até parentes de 2º grau.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO serão cobertas pelo Convênio N°. 007/2014, celebrado entre INESC e SEDEST, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo INESC.

4.2. O representante do INESC anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do material de consumo aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo INESC, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceita pelo INESC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la durante o período de fornecimento dos produtos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a empresa participante ou a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de medidas judiciais, garantida prévia defesa:

I – advertência

- a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II – multas

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento dos materiais de consumo, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de

apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

5.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

Á critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os valores contratuais devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo INESC à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

5.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, e a critério INESC.

5.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

6. REGULARIDADE FISCAL

6.1. Para a formalização da contratação e pagamentos posteriores, a instituição vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.5. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da instituição participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 30 dias.

6.1.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

6.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

6.2. Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da

proponente.

7.2. As empresas participantes do processo de preços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INESC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação.

7.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação prévia de preços.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação de preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.5. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone 3224-8560 no horário das 9h às 17h horas dos dias úteis.

7.6. A homologação do resultado desse processo não implicará em direito à contratação.

7.7. As propostas deverão ser encaminhadas, em envelope lacrado, para a sede do INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIOS ECONÔMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF.

7.7.1 NÃO serão aceitas propostas encaminhadas por email, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

7.7.2 Propostas encaminhadas sem a totalidade da documentação exigida não serão analisadas.

7.8. As questões decorrentes da execução desta cotação de preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.9. É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo III: Declaração que não utiliza mão-de-obra de adolescentes de acordo com o item 6.1.8 deste instrumento

Anexo IV: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V: Modelo para apresentação de Proposta

Anexo VI: Declaração que a empresa não tem no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, estendido esta exigência até parentes de 2º grau.

Anexo VII: Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A especificação dos produtos a serem fornecidos

1.1. O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO que será usado nas atividades do PROJETO PRÓ-CATADOR – Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos Convênio 774265/2012.

Tabela 1 – Detalhamento dos itens para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO:

META 02 - ETAPA 2.1

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
ÁGUA SANITÁRIA	GL	15
ALCOOL	LT	30
ARGOLA DE CHAVEIRO	PCT	12
ARQ MORTO PAPELÃO 50X1UND ABC	PCT	1
AVIAMENTOS (AGULHAS, LINHAS, ETC.)	UN	2

BARBANTE GRANDE	ROLO	10
BOLAS DE GUDE	PCT	10
BOLAS DE PLÁSTICO	UN	10
BORRACHA	UND	200
CAIXA ORGANIZADORA	UN	3
CANETA ESF. AZ 50X1UND	CX	20
CARTOLINA -VÁRIAS CORES	UN	300
CARTUCHO HP 971XL-AZUL; ORIGINAL	UN	2
CARTUCHO HP-970XL-PRETO; ORIGINAL	UN	4
CARTUCHO HP-971XL-AMARELO; ORIGINAL	UN	2
CARTUCHO HP-971XL-MAGENTA; ORIGINAL	UN	2
CAVALETE FLIP CHART 0,60X0, 90 MADEIRA C/ QD. BRANCO	UN	4
CESTO DE LIXO	UN	20
COLA BASTÃO	UN	50
DESINFETANTE	GL	20
DETERGENTE	GL	6
TECIDO ELASTANO 10MT	ROLO	2
ELÁSTICO	ROLO	20
ENVELOPE KRAFT - OFÍCIO	UN	200
ESTILETE GRANDE	UN	20
ETIQUETA C/100UND 6184	CX	6
FITA EM PVC 19MMX50MT	UN	60
GARRAFÃO DE ÁGUA - 20 LT	UND	100
GIZ DE CERA	CX	200
GIZ DE QUADRO NEGRO	CX	40
LÁPIS DE COR CX. C/ 12 CORES	CX	400
LÁPIS PRETO CX. C/ 50	CX	16
PALITO DE DENTE	CX	40
PALITOS DE PICOLÉ	PCT	20
PANO MULTI-USO	PCT	8
PAPEL A4 75G	UN	20
PAPEL COLORIDO C/500	UN	20
PAPEL CHEPON - VÁRIAS CORES	UN	160
PAPEL HIGIÊNICO C/ 16 UM	PCT	60
PAPEL KRAFT 1,20X100 MT	ROLO	2
PAPEL TOALHA	PCT	40
PINCEIS - VÁRIOS TAMANHOS	UN	10
PINCEL PILOT HIDROC COLOR - VÁRIAS CORES	CX	20
RODO	UN	5
SABÃO EM PÓ	CX	10
SABONETE LÍQUIDO	GL	10
SACO DE BALA - 1 KILO	PCT	20
SACO DE LIXO - 100 LTS	PCT	40
SACO DE LIXO - 60 LTS	PCT	20
TECIDO DE CHITA	ROLO	1
TESOURA PLÁSTICO SEM PONTA	UN	50
TINTA ESPECIAL PARA TECIDO	UN	30
TINTA GUACHE GRANDE - VARIAS CORES	UN	50
TNT - VÁRIAS CORES	ROLO	3
TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1319 MFP	UN	2
VASSOURA	UN	5
PAPEL ESPECIAL A4 120G (CERTIFICADOS) C/ 50	UN	35
CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	PCT	30
SACO DE BALÕES	PCT	40
COLA BRANCA 1000 ML	LT	20
DUREX 12MMX30MM	UN	20
KIT CHAVES DE FENDA/ PHILIPS	PCT	5
KIT DE CHAVES DE BOCA	PCT	5

TESOURA CABISTA	UN	5
ALICATE SIMPLES	UN	5
ALICATE DE PRESSÃO	UN	5
TALHADEIRA	UN	5
MARTELO	UN	10
MARRETA	UN	10

META 2 - ETAPA 2.3

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
PAPEL A4 75G	UN	9
PAPEL ECO 14 75G	UN	3
TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1319 MFP	UN	1
PAPEL HIGIÊNICO C/ 16 UM	PCT	5
VASSOURA	UN	2
RODO	UN	1
SABONETE	GL	5
SABÃO EM PÓ	CX	20
ÁGUA SANITÁRIA	GL	5
DESINFETANTE	GL	5
ÁLCOOL	LT	5
PAPEL TOALHA	PCT	5
CESTO DE LIXO	UN	4
DETERGENTE	GL	2
PANO MULTI-USO	PCT	5
SACO DE LIXO - 100 LTS	PCT	5
SACO DE LIXO - 60 LTS	PCT	5
PAPEL COLORIDO C/500	UN	8
CANETA ESF. AZ 50X1UND	CX	2
BORRACHA - KIT PARTICIPANTE	UND	100
LÁPIS PRETO CX. C/ 50 - KIT PARTICIPANTE	CX	2
PAPEL ESPECIAL A4 120G (CERTIFICADOS) C/ 50	UN	3

META 2 - ETAPA 2.4

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
ÁGUA SANITÁRIA	GL	10
ÁLCOOL	LT	10
BARBANTE GRANDE	ROLO	5
CARTOLINA - VÁRIAS CORES	UN	100
CARVÃO C/ 6 BASTÕES	CX	10
CAVALETE FLIP CHART 0,60X0,90 MADEIRA C/ QD.BRANCO	UN	1
CESTO DE LIXO	UN	2
COLA BASTÃO	UN	29
CORDAS - METROS	METRO	10
DESINFETANTE	GL	2
DETERGENTE	GL	2
DUREX COLORIDO	UN	58
ESTILETE GRANDE	UN	10
FITA CREPE 19X50	UN	10
FITA DUREX 12X30	UN	30
GIZ PASTEL COLORIDO GRANDE C/ 12 CORES	CX	50
GIZ PASTEL OLEOSO C/ 12 CORES	CX	15
LÁPIS DE COR AQUARELADO	CX	8
LIXA - TAMANHO A4 COR ESCURA	UN	50
MOCHILINHAS INFANTIS DE TACTEL PERSONALIZADA DO PROJETO	UN	320
PANO MULTI-USO	PCT	3
PAPEL CAMURÇA	UN	8
PAPEL 14 75G	UN	10

PAPEL A4 75G - COLORIDO	UN	25
PAPEL HIGIÊNICO C/ 16 UM	PCT	10
PAPEL KRAFT 1,20X100MT	ROLO	1
PAPEL TOALHA	UN	5
PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VÁRIAS CORES	CX	8
PRENDEDOR DE ROUPAS	PCT	10
RODO	UN	2
SABÃO EM PÓ	CX	2
SABONETE	GL	1
SACO DE LIXO - 100 LTS	PCT	5
SACO DE LIXO - 60 LTS	PCT	5
TECIDO DE CHITA	ROLO	1
TINTA - PINTURA DE ROSTO	PCT	15
VASSOURA	UN	2
PAPEL ESPECIAL A4 120G (CERTIFICADOS) C/ 50	UN	10
CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	PCT	15
COLA BRANCA 1000 ML	LT	5
PINCEIS KIT C/ 100 (PEQ.,MÉDIO,GRD)	UN	5
TINTA - GUACHE GRANDE 250ML	UN	20
APONTADOR C/ DEPOSITO	UN	30

META 03 - ETAPA 3.1

DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
PAPEL A4 75G	UN	10
PAPEL ECO 14 75G	UN	10
TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1319 MFP	UN	4
CARTUCHO HP 971XL-AZUL; ORIGINAL	UN	2
CARTUCHO HP-971XL-AMARELO;ORIGINAL	UN	2
CARTUCHO HP-971XL-MAGENTA;ORIGINAL	UN	2
CARTUCHO HP-970XL-PRETO;ORIGINAL	UN	3

META 04 - ETAPA 4.1

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
PAPEL A4 75G	UN	10
PAPEL ECO 14 75G	UN	10
CAIXA ORGANIZADORA	UN	2
TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1319 MFP	UN	4
CARTUCHO HP 971XL-AZUL; ORIGINAL.	UN	3
CARTUCHO HP-971XL-AMARELO;ORIGINAL	UN	3
CARTUCHO HP-971XLMAGENTA;ORIGINAL	UN	3
CARTUCHO HP-970XL-PRETO;ORIGINAL	UN	5

1.1. Será devido o pagamento à CONTRATADA referente aos materiais efetivamente fornecidos, conforme ordens de serviços emitidas pelo INESC.

1.2. Todos os insumos necessários ao FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO deverão ser providenciados pela CONTRATADA como também deverão esta inclusos nos valores apresentados.

ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO III

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores
de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99).

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO IV

Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que possui todos os requisitos exigidos na cotação prévia de preços,
para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de
penalidade à Declarante.

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO V

Modelo para apresentação de Proposta

Ao
INESC-Instituto de Estudos Socioeconômicos
SCS, Quadra 01, Edifício Márcia, Cobertura, Brasília DF
Telefone: (61) 3212 0200 e Fax: (61) 3212 0216

Prezados senhores

Após exame dos documentos de Cotação de Preços, propomos entregar os produtos
constantes da nossa cotação pelo valor total de R\$ _____ conforme planilha detalhada
em anexo, elaborada por esta empresa.

Item	Serviços Produtos	Quantidade/Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total ¹ R\$
Valor total da Proposta				➡

Declaramos, na forma da lei, que a nossa participação no presente processo de solicitação de cotação implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos. Declaramos que nossa empresa se compromete a fornecer do(s) itens objeto desta licitação no local exigido, pelo valor proposto.

Nome e CNPJ da empresa:

Nome e assinatura do representante:

Telefone/Fax/E-mail:

Dados bancários: Banco/Agência/Conta

ANEXO VI

Declaração que não consta nos quadros societários da empresa profissionais ou sócios/as do INESC, entendido a exigência até parentes de 2º grau.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, não consta no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, assim como parentes até de 2º grau.

(Local), ____ de _____ 2016.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC E xxxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NO ÂMBITO DO PROJETO PRO-CATADOR CONVÊNIO Nº007/2014.

O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul, Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.580.159/0001-22, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos membros do Colegiado de Gestão, xxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, e xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, e do outro o xxxxx, instalado no xxxxx - Brasília/DF, neste ato representado pelo senhor(a) xxxxx, brasileiro(a), solteiro(a), contador(a), residente na xxxxx, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, doravante denominado CONTRATADO, e de acordo com o EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 06/2016, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93 e pela Portaria Interministerial Nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o FORNCECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO para ações formativas de capacitações e oficinas de Formação Cidadã para catadores (as) de materiais recicláveis no âmbito do Convênio no 007/2014, celebrado entre SEDEST e INESC, que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de fomento para a organização e o desenvolvimento de cooperativas atuantes com resíduos sólidos – Convênio 774265/2012 celebrado entre SENAES/MTE/SEDEST/GDF, Edital de Cotação de Preço - Nº 06/2016 e Termo de Referência em anexo, o qual é parte integrante deste contrato, para todos os fins.

Parágrafo Primeiro – Da Documentação Complementar – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Cotação de Preço Nº 06/2016 e seus anexos;
- b) Documentação de Habilitação apresentados pela Contratada;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pelo CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Da Cotação - O fornecimento dos materiais de consumo contratados foram objeto do EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2016, cujo aviso foi publicado, com antecedência mínima de 15 dias publicada no site: www.inesc.org.br e DODF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO

O FORNICECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO seguirá as condições conforme as especificações estabelecidas no Edital de Cotação de Preço - Nº 06/2016 e Termo de Referência e na proposta firmada pelo CONTRATADO, como segue:

Serviços Produtos	Especificação Mínima	Unidades	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Primeiro – O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não se obriga a adquirir as quantidades acima previstas em sua integralidade.

Parágrafo Terceiro – O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido ao CONTRATADO, qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento dos produtos cotados terá vigência a partir da Assinatura do Contrato até 30 de Dezembro de 2016, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução se dará mediante Ordem de Serviço – OS, emitida pelo CONTRATANTE, especificando quantidade, local e horário de entrega e demais informações que se fizer necessário ao bom cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro – Da Fiscalização – A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do CONTRATANTE, será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo – Da Rejeição Dos Produtos - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos pelo CONTRATADO, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos, conforme as especificações deste edital, nos horários e locais determinados pelo CONTRATANTE;
- b) Seguir rigorosamente todas as normas técnicas em relação à fornecimento dos

produtos;

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da qualidade e entrega dos produtos;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;
- h) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência e de acordo com a demanda do PRO-CATADOR – Convênio 007/2014 - CONTRATANTE;
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das entregas previstas.
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;
- l) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho da entrega do objeto da cotação, ficando ainda ao CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometida no fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- n) Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Definir e comunicar, no prazo mínimo de 03 (três) dias, datas e locais para a entrega dos produtos;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO no prazo fixado;
- f) Exercer a fiscalização do contrato por representantes designados e documentar as ocorrências havidas;
- g) Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as entregas dos produtos contratados;
- h) Prestar ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- j) Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por sua conta exclusiva, todas as obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA NOVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao CONTRATADO, pela CONTRATANTE, mediante transferência bancária ou depósito bancário em Corrente do Banco XXX, Agência XXX, Conta XXXX, em nome e em favor do CONTRATADO até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas acompanhadas das Ordens de Serviços emitidas e das certidões previstas no edital.

Parágrafo Primeiro – Dos Acréscimos E Supressões - O CONTRATANTE se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

Parágrafo Segundo – Atualização Monetária - Quando o CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento atualizado pela *taxa Selic*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio N° 007/2014, firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Da Rescisão - O presente termo poderá ser rescindido, em qualquer época, por consentimento mútuo; pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas; pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, em qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para o CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento dos materiais de consumo, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa do CONTRATADO, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Do Direito Ao Contraditório - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento De Multas - A critério do CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do CONTRATADO para com ele, relativo à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o CONTRATADO a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quanto a sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigido do CONTRATANTE prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado de acordo, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Brasília/DF, 05 de Fevereiro de 2016.

Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni
Colegiado de Gestão do INESC